



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00022894/2025.52

Interessados:

Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural

Unidade Protocolizadora:

Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural

Tipo do Processo:

Licitação: Inexigibilidade

Assunto/Especificação:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAFE SOCIETY LTDA. - PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO CARNAVAL MARINGÁ 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo (a)**, em 12/02/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5475477** e o código CRC **12786A1E**.

Referência: Processo nº 01.14.00022894/2025.52

SEI nº 5475477



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Esta minuta pode ser utilizada para formar o Termo de Referência.
O **Termo de Referência** será utilizado nas contratações que não sejam relacionadas à engenharia.

INSTRUÇÕES GERAIS

Preencher os campos indicados com “_ _ _”.

Nos casos de perguntas sim ou não, a resposta poderá levar ao detalhamento nas próximas perguntas. Se a resposta for não, passaremos para o próximo item do mesmo nível. Exemplo:

- Se a resposta do item 1 for não, vamos para o item 2, deletando os seus subitens; e
- Se a resposta do item 1.1 for não, vamos para o item 1.2, deletando os seus subitens.

Nos demais itens que forem inaplicáveis ao caso concreto, o item deverá ser deletado.

Os textos “**escritos em verde**” contêm explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

Em alguns pontos deste TR aparecem um código # seguido de quatro letras (por exemplo: #OBJC). Ele identifica onde estão as informações que vão ser levadas para o edital, contrato e ata de registro de preços. **Não deletar esses códigos**, eles serão muito úteis para elaborar as demais peças do processo de contratação.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00022894/2025.52
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Referente à contratação da empresa Cafe Society Ltda., visando a realização de uma apresentação musical com o grupo Cafe Society, a ser realizada nos dias 01 e 02 de março do corrente ano, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2025, a ser realizado na Vila Olímpica de Maringá.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial

- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada na lei nº 14.133 de 2021, em seu artigo 74, inciso II, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (x) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não há

2.5. Justificativa da contratação

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

“Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.”

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

“o município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais, bem como acontecerá durante a realização da

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais.

2.6. Requisitos da contratação

Notória capacidade técnica e artística, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao projeto proposto, à data comemorativa ou ao evento em si.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os riscos na contratação direta de artistas locais é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(x) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
(x) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(x) Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Referente à contratação da empresa Cafe Society Ltda., visando a realização de uma apresentação musical com o grupo Café Society, a ser realizada nos dias 01 e 02 de março do corrente ano, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor	QUANT.

962	Prestação de Serviços: Referente à contratação da empresa Cafe Society Ltda., visando a realização de uma apresentação musical com o grupo Cafe Society, a ser realizada nos dias 01 e 02 de março do corrente ano, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2025, a ser realizado na Vila Olímpica de Maringá.	R\$ 52.000,00	01
-----	---	------------------	----

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A execução do objeto será realizada nos dias 01 e 02 de março do corrente ano.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega do serviço é nos dias 01 e 02 de março do corrente ano.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Vila Olímpica de Maringá.

Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 07 - Maringá - PR, 87020-025.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(X) Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não há

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

() Não

Qual embasamento legal da inexigibilidade?

() Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Grupo CS: Credibilidade, Excelência e a Assinatura da Número 1 do Brasil O Grupo CS carrega em seu DNA a experiência e o prestígio da Café Society Produções, empresa responsável por consolidar algumas das atrações musicais mais requisitadas do Brasil. Com performances envolventes, repertório atualizado e uma produção impecável, o Grupo CS chega ao mercado como uma referência em shows ao vivo de alto impacto, mantendo o padrão de qualidade que já é marca registrada da produtora. Músicos, cantores, bailarinos, performance e musicalidade contagiantes, a CS conta com profissionais gabaritados, garantindo ao público um alto nível de apresentação. A base dessa credibilidade vem da Banda Café Society, que ao longo de 19 anos construiu um legado sólido no mercado de eventos. Reconhecida como “A número 1 do Brasil”, a banda já se apresentou em milhares de formaturas, exposições, shows e eventos de todo o país, realizando também grandes carnavais nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo. Alguns dos Eventos de Prestígio que Marcaram a História da Café Society, foram:

- Formatura de Agronomia de Aleksandro – Dupla Conrado e Aleksandro, Dourados (MS)
- Casamento dos ex-BBBs Eliéser e Kamilla – São Paulo, 2016
- Formatura de Moda de Jade Magalhães – 2019
- Casamento do Cantor Barreto – Dupla Bruno e Barreto, 2022
- Abertura do Miss Paraná – 2017
- Harleyros – O maior evento Harley Davidson da América Latina, 2023
- Baile do Havaí – APCEFPR, 2024
- Convenção Bayer – 2025.

Essa trajetória de sucesso e reconhecimento nacional foi essencial para a expansão da marca, permitindo que a Café Society Produções ampliasse sua atuação e consolidasse novas oportunidades no mercado. Grupo CS: A Nova Atração da Café Society Produções Seguindo os passos da Banda Café Society, o Grupo CS chega para atender a crescente demanda do mercado de eventos, levando música de qualidade, produção sofisticada e uma performance vibrante para todo o Brasil. Com uma identidade própria, mas mantendo a assinatura de excelência da Café Society Produções, o Grupo CS se posiciona como uma das grandes atrações do segmento, pronto para transformar qualquer evento em um espetáculo inesquecível. Com essa expansão, a Café Society Produções fortalece ainda mais sua atuação no mercado, garantindo que sua marca esteja presente em múltiplos eventos simultaneamente, em diversas regiões do país. Seja em formaturas, shows, eventos corporativos ou grandes celebrações, a excelência e a entrega impecável continuam sendo a marca registrada de todas as atrações do grupo. Com uma trajetória de quase duas décadas e um olhar sempre à frente, a Café Society Produções se consolida como sinônimo de inovação, credibilidade e respeito ao público, proporcionando um alto nível no entretenimento ao vivo.

4.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

4.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

4.3. É uma licitação dispensável?

() Sim

(X) Não

4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O Grupo Café Society foi escolhido para tocar no Carnaval Maringá 2025, devido ao seu repertório tradicional e envolvente, que valoriza a cultura nacional e resgata memórias afetivas do público, oferecendo também, um repertório diversificado, que combina clássicos carnavalescos e sucessos contemporâneos, garantindo animação para todos os públicos. Além disso, sua experiência em eventos de grande porte e qualidade musical elevam o nível da festa, proporcionando um show vibrante e envolvente. Sua música animada e de qualidade proporciona um ambiente festivo e acolhedor, promovendo interação e bem-estar entre os participantes.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

() Sim

(X) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

() Dispensa de licitação.

(X) Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.

() Leilão.

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

Não se aplica

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

() Sim, rito com habitação antecipada

(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica

5.3.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

() Global

() Lote(s) de Itens

(X) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

Não se aplica

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	962	15830	Apresentação musical com Grupo Café Society	unid	01	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 52.000,00

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

Não se aplica

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

Não se aplica

5.5.2.1. **Se sim, em qual percentual? #PPML**

Não se aplica

5.5.2.2. **Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?**

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR**

Currículo Artístico

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

() Sim

(X) Não

5.6.2.1.

5.6.3. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

() Sim

(X) Não

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (X) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
- (X) Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- () Sim
- (X) Não

5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
- (X) Não

5.8.4. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
- () Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A possibilidade de participação de consórcios não se aplica ao presente objeto, tendo em vista a modalidade e que a prestação dos serviços deverá ser realizada por uma única empresa.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

Não

6.1. E uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

() Não

6.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado pretendido será atingido com a plena execução das atividades contratadas, visando o propósito da Administração Pública Municipal de fornecer e proporcionar para a população, a melhor experiência, com qualidade na entrega do entretenimento, por meio do evento proposto, a fim de atrair o público local e regional, agregando valor ao que tange o compromisso da atual gestão, para com as Artes e a Cultura na cidade de Maringá.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
- () Fornecimento continuado.
- (X) Prestação de serviço imediato.
- () Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica ao item

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

O contrato terá validade de 60 dias, contados a partir da sua assinatura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
- (X) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(X) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(X) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação.

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA se responsabiliza pelo cachê artístico, despesas com alimentação e hospedagens da banda e equipe, transporte até a cidade, traslados locais, abastecimento de camarins, carregadores e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Fica a CONTRATANTE, por si ou por seu representante legal, autorizada a vistoriar o objeto do presente instrumento, quando julgar necessário (ensaios e apresentações).

A CONTRATANTE acompanhará todos os trabalhos da CONTRATADA, podendo rescindir com a obrigação, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no presente instrumento.

Cabe à CONTRATANTE, conforme interesse público, manifestar prévia e expressa concordância do cancelamento solicitado pela CONTRATADA, através da análise da justificativa apresentada, sob pena de inadimplemento da obrigação e aplicação das sanções administrativas.

Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária para a realização do show, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação, palco, seguranças e pagamento de direitos autorais (ECAD).

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não há.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

☒ (X) Será vedada a subcontratação

8.9. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

☐ () Sim

☒ (X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

Será pago o valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) em moeda corrente nacional, após a realização da apresentação, e em até 20 dias após o envio de nota fiscal pela parte contratada.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

☐ () Sim

☒ (X) Não

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

☐ () Sim

☒ (X) Não

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

☐ () Sim

☒ (X) Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

Não se aplica.

9.7. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ () Sim

☒ (X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

11.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

10/02/2025

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

☐ () Sim

(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99

13. NOMEAÇÕES

13.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

SECSEMUC / DE AFC

Equipe de Apoio:

EQUIPE DE APOIO		
Nome Completo: Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins	Leiane Yasmin Bravin
Cargo: Agente Administrativo	Agente administrativo	Gerente de eventos e formação cultural
Matrícula: 34222	43483	75436
Secretaria/Pasta Interessada: SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI: GAFSEMUC	GAFSEMUC	DE AFC
Telefone/Ramal: 3218-6138	3218-6130	3218-6131
E-mail: semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br

13.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
Fiscal: Felipe Botion Neri	Suplente: Augusto Cesar de Oliveira	Gestor: Jefferson Domingos de Oliveira
Cargo: Agente administrativo	Agente administrativo	Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 40585	44013	Matrícula: 40084
Secretaria interessada: SEMUC	SEMUC	Secretaria interessada: SEMUC
Local SEI: DE AFC	DE AFC	Local SEI: DE AFC
Telefone: 3218-61489	3218-6131	Telefone: 3218-6121
e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	e-mail: patrimoniohistorico@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 23 de janeiro

Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário municipal de cultura.



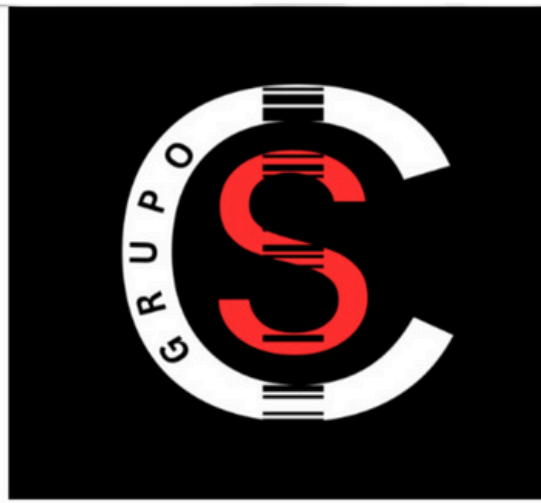
Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 13/02/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5475625** e o código CRC **CF65EACF**.

Referência: Processo nº 01.14.00022894/2025.52

SEI nº 5475625



À: Prefeitura de Maringá
Evento: Carnaval 2025
Data: 01 e 02 de Março - 2025
Cidade: Maringá PR

Prestador de serviço: CAFÉ SOCIETY LTDA - CNPJ: 12.740.348/0001-02

GRUPO CS

13 integrantes:

- Dois cantores
- Uma cantora
- Um guitarrista
- Um baixista
- Um tecladista
- Um baterista
- Um percussionista
- Quatro dançarinas(os)
- Um produtor geral

03H DE SHOW.

VALOR PARA 02 SHOWS: 52.000,00 – Incluso: alimentação no camarim.

Fica por conta do contratante: Rider técnico completo (Sonorização/Iluminação).

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

Maringá, 20 de janeiro de 2025

CHRISTOFER LEONAN
PANICIO:0577897691
7

Assinado de forma digital por
CHRISTOFER LEONAN
PANICIO:05778976917
Dados: 2025.01.20 15:19:32
-03'00'

Representante legal: Christofer Leonan Panicio: Cpf: 057.789.769-17
CAFÉ SOCIETY LTDA - CNPJ: 12.740.348/0001-02 - (44) 99181-8000

<u>CADASTRO DO FORNECEDOR / PESSOA JURÍDICA:</u>
Razão Social: CAFÉ SOCIETY LTDA-ME
Nome Fantasia (se houver):
CNPJ: 12.740.348/0001-02
Inscrição Estadual: 134302
Endereço Completo: Av São Paulo, 172, zona 01
Cidade/ Estado: Maringá - Paraná
CEP: 87013.040
E-mail: vikneventos@gmail.com
Site:
Telefone: 44 99181 8000
Banco: Caixa econômica
Agência: 1671
Conta Corrente: 2165-9 – OP: 003
Representante Legal:
Nome: Christofer Leonan Panicio
RG: 8.572.220-4
CPF: 057.789.769-17
Endereço: Rua Antonio Clareth Guimarães, 222, Paris 3
Cidade/ Estado: Maringá - Paraná
CEP: 87083-510
Telefone: 44 99181 8000
E-mail: vikneventos@gmail.com
Banco: caixa econômica
Agência: 1671
Conta Corrente: 2165-9 – OP:003

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO OU IMPEDIMENTO

A empresa **Cafe Society LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.740.348/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Christofer Leonan Panicio**, portador da carteira de identidade nº8.572.220-4, e CPF nº 057.789.769-17, **DECLARA**, que em seu quadro societário e na composição dos profissionais por ela contratado, de forma remunerada, nenhum de seus integrantes possui grau de parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59, inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá. **DECLARA** ainda, que tem conhecimento que a participação de qualquer pessoa, de forma remunerada, que possa ferir aos princípios da Administração Pública estará sujeito às sanções na esfera civil e penal, não obstante a aplicação das sanções administrativas.

Maringá, PR, 20 de janeiro de 2025.

CHRISTOFER LEONAN
PANICIO:0577897691
7

Assinado de forma digital por
CHRISTOFER LEONAN
PANICIO:05778976917
Dados: 2025.01.20 15:19:32
-03'00'

Assinatura do representante legal



EXCLUSIVIDADE:

Por este instrumento particular, a Banda Café Society, Razão Social: **CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.740.348/0001-02, pessoa jurídica, com sede em Maringá-PR, através de seu Sócio/proprietário, o Sr: **Christofer Leonan Panício**, CPF: 057.789.769-17 e RG 8.572.220-4 Pr, residente e domiciliado na Rua Antônio Clareth Guimarães, 222 Jardim Paris III Maringá-PR., CEP 87083510, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, declara para os devidos fins de direitos e obrigações, que detém a EXCLUSIVIDADE para representação em apresentações e shows musicais, em eventos de qualquer espécie em todo o território nacional, podendo o representante aqui constituído comercializar Shows, apresentar propostas, firmar compromissos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, emitir notas fiscais e receber valores financeiros.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Maringá-PR, 16 de Janeiro de 2024

Christofer Leonan Panício

CPF: 057.789.769-17

RG 8.572.220-4

CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 12.740.348/0001-02****NIRE: 41206900680****Pg.01**

ISAIAS ESPOSITO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Maringá/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 110, Jardim Panorama, CEP 87.113-070, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.617.156-4, expedida pela SESP/PR, CPF (MF) sob nº. 007.072.099-19; **CHARLES MUNIZ**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Francisco Alves/PR, residente e domiciliado à Rua Cesar Lattes, nº 404, Bairro Jardim Alvorada, CEP 87.0365-070, na cidade de Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.543.866-6, expedida pela SESP/PR e CPF (MF) sob nº 028.024.789-31; **OSMAR DELFINO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Cruzeiro do Oeste/PR, residente e domiciliado à Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 405, Jardim Império do Sol, CEP 87.083-530, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.787.141-3, expedida pela SESP/PR, CPF (MF) sob nº. 031.710.539-69; **CHRISTOFER LEONAN PANICIO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santo Inácio/PR, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimarães, nº 222, Casa A, Jardim Paris III, CEP 87.083-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.572.220-4, expedida pela SESP/PR, CPF (MF) sob nº. 057.789.769-17 e **CLARICE ALVES DE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Maringá/PR, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimarães, nº 222, Casa A, Jardim Paris III, CEP 87.083-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.591.580-0, expedida pela SESP/PR, CPF (MF) sob nº. 060.572.719-80; sócios da empresa **CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**, tendo sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, nº 172, Sala 623, Zona 01, CEP 87.013-040, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206900680 em 20/10/2010, **Resolvem por esse Instrumento Particular de Alteração de Contrato, alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto Social passa a ser: **Atividade de Banda Musical, Estúdio de gravação de Som, Edição de Músicas e Promoção de Eventos Musicais e Artísticos.**

CLÁUSULA SEGUNDA- O endereço passa a ser: **Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimarães, nº 222, Casa A, Bairro Jardim Paris III, CEP 87.083-510, na cidade de Maringá, estado do Paraná.**

CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 12.740.348/0001-02****NIRE: 41206900680****Pg.02**

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio **ISAIAS ESPOSITO**, já qualificado, possuidor de 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a título oneroso 50% (cinquenta por cento) de suas quotas no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos), para o sócio **CHRISTOFER LEONAN PANICIO**, já qualificado, e 50% (cinquenta por cento) de suas quotas no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos), para a sócia **CLARICE ALVES DE ARAUJO**.

CLÁUSULA QUARTA- O sócio **CHARLES MUNIZ**, já qualificado, possuidor de 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a título oneroso 50% (cinquenta por cento) de suas quotas no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos), para o sócio **CHRISTOFER LEONAN PANICIO**, já qualificado, e 50% (cinquenta por cento) de suas quotas no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos), para a sócia **CLARICE ALVES DE ARAUJO**.

CLÁUSULA QUINTA- O sócio **OSMAR DELFINO PEREIRA**, já qualificado, possuidor de 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a título oneroso 50% (cinquenta por cento) de suas quotas no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos), para o sócio **CHRISTOFER LEONAN PANICIO**, já qualificado, e 50% (cinquenta por cento) de suas quotas no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos), para a sócia **CLARICE ALVES DE ARAUJO**.

CLÁUSULA SEXTA- O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato em moeda corrente do país, na importância de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$-
CHRISTOFER LEONAN PANICIO	37.500	50	37.500,00
CLARICE ALVES DE ARAUJO	37.500	50	37.500,00
Total	10.000	100	75.000,00

CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 12.740.348/0001-02****NIRE: 41206900680****Pg.03**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios **ISAIAS ESPOSITO, CHARLES MUNIZ e OSMAR DELFINO PEREIRA**, dão aos sócios **CHRISTOFER LEONAN PANICIO** e **CLARICE ALVES DE ARAUJO**, plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade e o uso do nome empresarial, será exercido pelos sócios **CHRISTOFER LEONAN PANICIO** e **CLARICE ALVES DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso individualmente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em face das alterações havidas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**CNPJ: 12.740.348/0001-02****NIRE: 41206900680**

CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 12.740.348/0001-02****NIRE: 41206900680****Pg.04**

CHRISTOFER LEONAN PANICIO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santo Inácio/PR, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimarães, nº 222, Casa A, Jardim Paris III, CEP 87.083-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.572.220-4, expedida pela SESP/PR, CPF (MF) sob nº. 057.789.769-17 e **CLARICE ALVES DE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Maringá/PR, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimarães, nº 222, Casa A, Jardim Paris III, CEP 87.083-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.591.580-0, expedida pela SESP/PR, CPF (MF) sob nº. 060.572.719-80; sócios da empresa **CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**, tendo sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimarães, nº 222, Casa A, Bairro Jardim Paris III, CEP 87.083-510, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206900680 em 20/10/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial de “**CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**”, tendo sua sede e foro em Maringá-PR., à **Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimarães, nº 222, Casa A, Bairro Jardim Paris III, CEP 87.083-510.**

.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto social será a **Atividade de Banda Musical, Estúdio de gravação de Som, Edição de Músicas e Promoção de Eventos Musicais e Artísticos.**

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA- O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato em moeda corrente do país, na importância de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$-
CHRISTOFER LEONAN PANICIO	37.500	50	37.500,00
CLARICE ALVES DE ARAUJO	37.500	50	37.500,00
Total	10.000	100	75.000,00

CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 12.740.348/0001-02****NIRE: 41206900680****Pg.05**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA- As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social na época.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade e o uso do nome empresarial, será exercido pelos sócios **CHRISTOFER LEONAN PANICIO** e **CLARICE ALVES DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso individualmente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 12.740.348/0001-02****NIRE: 41206900680****Pg.06**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o foro de Maringá, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (01) Uma via, de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR., 02 de Outubro de 2024.

ISAIAS ESPOSITO

CHARLES MUNIZ

OSMAR DELFINO PEREIRA

CAFÉ SOCIETY LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.740.348/0001-02
NIRE: 41206900680

Pg.07

CHRISTOFER LEONAN PANICIO

CLARICE ALVES DE ARAUJO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAFÉ SOCIETY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00707209919	
02802478931	
03171053969	
05778976917	
06057271980	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.740.348/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAFE SOCIETY LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAFE SOCIETY	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 172	COMPLEMENTO SALA 623
-----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 87.013-040	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO renatofiscontabil@hotmail.com	TELEFONE (44) 3035-1150/ (44) 3268-1839
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2021** às **09:42:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202501151703523863439

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CAFE SOCIETY LTDA

CNPJ: 12.740.348/0001-02

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

O Grupo CS carrega em seu DNA a experiência e o prestígio da Café Society Produções, empresa responsável por consolidar algumas das atrações musicais mais requisitadas do Brasil. Com performances envolventes, repertório atualizado e uma produção impecável, o Grupo CS chega ao mercado como uma referência em shows ao vivo de alto impacto, mantendo o padrão de qualidade que já é marca registrada da produtora.

Músicos, cantores, bailarinos, performance e musicalidade de arrepiar, a CS conta com profissionais de alto nível, trazendo ao público um alto nível de apresentação.

A base dessa credibilidade vem da Banda Café Society, que ao longo de 19 anos construiu um legado sólido no mercado de eventos. Reconhecida como “A número 1 do Brasil”, a banda já se apresentou em milhares de formaturas, exposições, shows e eventos de todo o país, realizando também grandes carnavais dos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo.

Eventos de Prestígio que Marcaram a História da Café Society

- Formatura de Agronomia de Aleksandro – Dupla Conrado e Aleksandro, Dourados (MS)
- Casamento dos ex-BBBs Eliéser e Kamilla – São Paulo, 2016
- Formatura de Moda de Jade Magalhães – 2019
- Casamento do Cantor Barreto – Dupla Bruno e Barreto, 2022
- Abertura do Miss Paraná – 2017
- Harleyros – O maior evento Harley Davidson da América Latina, 2023
- Baile do Havaí – APCEFPR, 2024
- Convenção Bayer – 2025

Essa trajetória de sucesso e reconhecimento nacional foi essencial para a expansão da marca, permitindo que a Café Society Produções ampliasse sua atuação e consolidasse novas oportunidades no mercado.

Grupo CS: A Nova Atração da Café Society Produções

Seguindo os passos da Banda Café Society, o Grupo CS chega para atender a crescente demanda do mercado de eventos, levando música de qualidade, produção sofisticada e uma performance vibrante para todo o Brasil. Com uma identidade própria, mas mantendo a assinatura de excelência da Café Society Produções, o Grupo CS se posiciona como uma das grandes atrações do segmento, pronto para transformar qualquer evento em um espetáculo inesquecível.

Com essa expansão, a Café Society Produções fortalece ainda mais sua atuação no mercado, garantindo que sua marca esteja presente em múltiplos eventos simultaneamente, em diversas regiões do país. Seja em formaturas, shows, eventos corporativos ou grandes celebrações, a excelência e a entrega impecável continuam sendo a marca registrada de todas as atrações do grupo.

Com uma trajetória de quase duas décadas e um olhar sempre à frente, a Café Society Produções se consolida como sinônimo de inovação, credibilidade e alto nível no entretenimento ao vivo.

Jardim Folia 2012

O Carnaval da Natureza
Mais Perto de Você!



05 NOITES
NA PRAÇA DO ENCONTRO
COM A ANIMAÇÃO DA BANDA
CAFÉ SOCIETY.
DE MARTINGÁ PR.



NOS DIAS
05 E 06 DE
AGOSTO
DE 2017

PROGRAMAÇÃO

05/08/2017

20:30h - Missa em Ação de Graças pelo **27º Aniversário** do Município de IRACEMA DO OESTE.

22:00h - Abertura Oficial da 7ª Festa da
"Leitoa Desossada" (Com barracas)
 Show Artístico com a
BANDA DETROIT
 e Show PIROTÉCNICO.



06/08/2017

09:00h - Desfile Cívico

11:30h - Almoço com o prato típico
"Leitoa Desossada"

15:00h - Corte de bolo de 27 metros.

20:00h - Show com a **BANDA CAFÉ SOCIETY**.



CARDÁPIO:

LEITOA DESOSSADA, FRANGO ASSADO, ARROZ BRANCO, MANDIOCA, FAROFA,
 CREME DE MILHO, SALADA - 5 TIPOS

Realização: Prefeitura de
IRACEMA DO OESTE e APMF da Escola Municipal.





I RODEIO SHOW



MAGSELLER'S
BLENDED SCOTCH WHISKY

**ENTRADA
FRANCA**



Local:
Arena do Distrito
São José - Jandaia do Sul - Pr.



DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO 2015.

DIA 20/11/2015 SEXTA FEIRA
ABERTURA DO RODEIO E
SHOW COM A BANDA HERANÇA + JAIME JR



DIA 21/11/2015 SABADO

APARTIR DAS 14 HORAS PROVA DE TAMBORE E MOVIMENTAÇÃO
NAS BARRACAS LOGO MAIS AS 21 HORAS CONTINUAÇÃO DO
RODEIO COM ENTRADA 1 KI DE ALIMENTO E
SHOW COM AMIGOS DA VIOLA + BANDA CAFE SOCIETY



Camarotes: (43) 9926-5097 - (43) 9604-0009

DIA 22/11/2015 DOMINGO

APARTIR DAS 11 HORAS DA MANHÃ
CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU
E LOGO MAIS BINGO COM VÁRIOS PRÊMIOS
APARTIR DAS 17 HORAS PEGA DA LEITOA
E FINAL DO RODEIO.

LOCUTORES



MARCO ROCHA



RAFAEL MENDES



MARCELO SANTOS



ZE CARLINHOS

SONOPLASTIA



DJ NAIRÃO

TODOS OS DIAS HAVERÁ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES



CREAT
Cowboy
FOREVER

SENTAM

anha
Rodeio



13 de Agosto -

Início às 22

Salão Social da Sociedade Rural d

ANIMAÇÃO:



SRRA Sociedade Rural
de Astorga

APOIO:



SEABIA
ESTRELA

Floricultura
Rosa D'Ouro

INFORMAÇÕES E R
|44| 3234-2557

de 27 de Abril
à 01 de Maio

A maior exposição com portões abertos do noroeste do Paraná

Moreira Sales

Expo Sales 2012

EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOREIRA SALES

é show



DIA 27/04



DIA 29/04

Roni Alex & Rodrigo



DIA 30/04

BANDA METRÔ

Pedro Henrique & Fernando

THAEME & THIAGO

DIA 28/04

PAULO DI LIMA & RENAN



DIA 01/05



Narrador
Cesar Filho
todos os dias

Almir Cambra
dia 28

Gleydson Rodrigues
dia 29 e 30



★ Praça de Alimentação ★ Parque de Diversões

★ Exposições ★ Torneio Leiteiro

29/04
Show de Prêmios

Rodeio Profissional
em Touros e Tem Rouping



★ ★ ★ www.expo-sales.com ★ ★ ★

**Shows de
todas as noites:**



★ **Café Society** ★

Das 20h à meia-noite

Sexta



★ **Jair Supercap Show** ★

Sábado



★ **Neguinho da Beija Flor** ★

Domingo



★ **Banda Axé Bahia** ★

Segunda



★ **Escola de Samba
Gaviões da Fiel** ★

Terça



★ **Banda Swingueira** ★

Matinês

DOMINGO E TERÇA

**Banda
Café Society**

HORÁRIO:
Das 15h às 18h



Prefeitura
da Estância
Turística de Tupã
www.tupa.sp.gov.br

20 anos ao jornalista Irineu Ferrari



Depois de quase 20 anos dedicando-se ao jornalismo, Irineu Ferrari, 67 anos, se despede do Jornal Guaiçuru. O jornalista, que ingressou na imprensa em 1970, trabalhou por décadas em diversos veículos de comunicação, sempre com o mesmo compromisso: informar e refletir. Sua trajetória é marcada por momentos de grande importância para a sociedade, sempre com uma abordagem crítica e humanista. O J. Guaiçuru tem a honra de ter conhecido e publicado o trabalho de um profissional tão dedicado e talentoso.



Agradecimento

Agradeço a todos os colegas, amigos e familiares que me apoiaram ao longo desta jornada. Especialmente aos que estiveram comigo no J. Guaiçuru, por sua confiança e parceria. Este é um momento de despedida, mas também de gratidão por tudo que aprendi e vivi nestes anos. Continuarei trabalhando para a sociedade, sempre com o mesmo entusiasmo e dedicação.



BANDA MICAFÉ

02 a 05 MARÇO

Venda Cutil e Sga Toliaf

03/03

3400000000

3242-2471

Supermercado

MAÇANALMI

Grandes Ofertas Semanais

dos Mais Variados Produtos

R. Gal. Blencourt, 440 - Miranda/MS



pmaltoalegresp

Prefeitura Municipal de Alto Alegre SP

...

A N I V E R S Á R I O D E

Alto Alegre

9 5 A N O S D E F U N D A Ç ã O

Praça
São João Batista

Sexta-feira
21 de Junho
23h



Léo e Junior

DJ HG
Após os Shows

Sábado
22 de Junho
23h



CAFE

NÓS SOMOS O FUTURO

Society



Prefeitura de
ALTO ALEGRE

Material Clipping / Reportagens - Café Society (5477522)



Câmara de
ALTO ALEGRE

SEI 01.14.00022894/2025.52 / pg. 40





▼ Notícias por Categoria

SHOW COM A BANDA CAFÉ SOCIETY!

A festa de aniversário de 24 anos de emancipação política de Espírito Santo do Turvo, contou com



A festa de aniversário de 24 anos de emancipação política de Espírito Santo do Turvo, contou com um grande Show com a Banda Café Society, em frente ao

FESTA DE ANIVERSÁRIO DE

BURI

101 Anos

24 A 28
JANEIRO/2023
À PARTIR DAS 21H

PRAÇA 9 DE JULHO
ENTRADA FRANCA



MOTOCROSS

DIAS 28 E 29

DIAS 26 À 29

Vem se divertir conosco!

DIA 24

**FÚRIA
CAMPEIRA**

DIA 24

**Jéssica
& Juliana**

DIA 25

**CAFÉ
SOCIETY**
Grande Show

DIA 26

**SEM
REZINHA**

DIA 26

Quinteto S.N.

DIA 27

**GRUPO DE VIOLA E VIOLÃO
JOÃO DE BARRO**

DIA 27

**JOÃO LUKAS
& GUSTTAVO**

DIA 27

**CARLOS JR
& HEYTOR**

DIA 27

**WILLIAN AMARAL
E VINICIUS**

DIA 28

**JAIR SUPERCAP
SHOW**
10ª vez dos enfeites

REALIZAÇÃO:



Prefeitura de Buri
Capital da Amizade



PEDRINHAS PAULISTA 63 ANOS

18 SETEMBRO LÉO & GIBA



19 SETEMBRO Evandro Agnaldo



20 SETEMBRO CAFE society



CAFE society

PROGRAMAÇÃO

18/SETEMBRO

FESTIVAL DE GINÁSTICA E DANÇA (19H30 NO CINE TEATRO)

SHOW COM LÉO & GIBA (21H30 NO PALCO PRINCIPAL)

19/SETEMBRO

SHOW COM EVANDRO & AGNALDO (21H30 NO PALCO PRINCIPAL)

20/SETEMBRO

2ª CORRIDA E CAMINHADA DE PEDRINHAS (08H00 NA PRAÇA ROMA)

MISSA EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO (10H00 NA IGREJA MATRIZ)

ALMOÇO COM MÚSICA AO VIVO NAS BARRACAS (12H00)

DESFILÉ CÍVICO (15H30 NA AVENIDA BRASIL)

SHOW COM A BANDA CAFE SOCIETY (21H30 NO PALCO PRINCIPAL)

TODOS OS DIAS PARQUE DE DIVERSÕES
E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO



APOIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA



ADMINISTRAÇÃO DE QUALIDADE E RESPEITO

criado 2013/2016

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

VENHA COMEMORAR
CONOSCO!



DIA 10 FEV

CAFÉ SOCIETY

CONCURSO DE BLOCOS

DIA 11 FEV

MATINÊ COM BANDA LILÁS

CONCURSO DE FANTASIAS

Noite com Banda Lilás
e Café Society

DIA 12 FEV

BANDA FASCÍNIO

ENTRADA FRANCA

PARQUE DE EXPOSIÇÕES
16 DE JULHO





564
publicações

36,2 mil
seguidores

3.609
seguindo

Café Society

Musicista/banda

A NÚMERO 1 do BRASIL! 🇧🇷 ☀️

Líder nacional em formaturas de Medicina, formaturas em geral e shows em todo o país 🏆

Para mais informações link a baixo 📌

Ver tradução

api.whatsapp.com/send?phone=5544991818...

Banda Café Society



Seguido por outras 252 pessoas que você conhece

Seguindo ▾

Mensagem

Contato



Feedback ✓



Feedback N...



Depoimentos

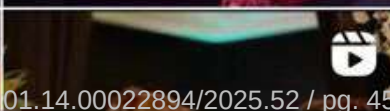
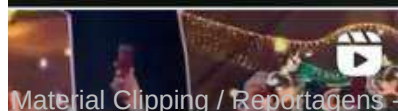


C A R N A V...



Sobre Inter...

P



10 A 14 DE
AGOSTO



PRAÇA ALBERTO
DIAS BAPTISTA



MC Felipe

11 DOMINGO



ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

APIAÍ

ARRASTE E VEJA A
PROGRAMAÇÃO
COMPLETA >>>>>>>>



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAFE SOCIETY LTDA - ME
Nome Fantasia: CAFE SOCIETY LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.740.348/0001-02 Inscrição Municipal: 134302
Endereço: SAO PAULO, 1061 - ZONA 01 - ESCRITORIO 623 DATAS 11 A 18 - 87013040
Telefone: 4432681839 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO
CPF/CNPJ: 03.452.307/0001-11
Endereço: JOAO LEITE RIBEIRO, 754 - CENTRO - 79210000
Telefone: Email: Município: Anastácio - MS

Discriminação dos serviços:
SHOW COM A BANDA CAFÉ SOCIETY REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS ARANDÚ NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Valor Total da NFS-e	R\$ 50.000,00
----------------------	---------------

Código de Tributação
120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Serviços R\$ 50.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$50.000,00
Alíquota ISS 3,54%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 1.770,00		Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 48.230,00	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Anastácio-MS	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

		Código de Verificação CQJ8NNHJJ
--	--	------------------------------------



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número	133
Competência	12/2024
Emitida em	18/12/2024 15:20:40

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAFE SOCIETY LTDA - ME
Nome Fantasia: CAFE SOCIETY LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.740.348/0001-02 Inscrição Municipal: 134302
Endereço: R. ANTÔNIO CLARETH GUIMARÃES, PIONEIRO, 222 - JARDIM PARIS III - RESIDÊNCIA "A" - 87083510
Telefone: 44998510580 Email: katiagab@gmail.com Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
CPF/CNPJ: 44.445.054/0001-36
Endereço: AV ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, 112 - CENTRO - 16240-000
Telefone: Email: Município: Santópolis do Aguapeí - SP

Discriminação dos serviços:
SHOW ARTISTICO COM A BANDA CAFÉ SOCIETY A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NAS FESTIVIDADES DE ANO NOVO +

DADOS PARA PGTO:
AGÊNCIA 1671
C/C 2165-9 OP 003
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 12.740.348/0001-02

Valor Total da NFS-e R\$ 80.000,00

Código de Tributação 120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Serviços R\$ 80.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$80.000,00
Alíquota ISS 3,16%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 2.528,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 77.472,00	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Santópolis do Aguapeí-SP	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



W P F Y T F U F 3

Código de Verificação
WPFYTFUF3



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAFE SOCIETY LTDA - ME
Nome Fantasia: CAFE SOCIETY LTDA - ME
CPF/CNPJ: 12.740.348/0001-02 Inscrição Municipal: 134302
Endereço: R. ANTÔNIO CLARETH GUIMARÃES, PIONEIRO, 222 - JARDIM PARIS III - RESIDÊNCIA "A" - 87083510
Telefone: 44998510580 Email: katiagab@gmail.com Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: BARRA DO JACARE PREFEITURA
CPF/CNPJ: 76.407.568/0001-93
Endereço: R: RUI BARBOSA, 96 - CENTRO - 86385000
Telefone: Email: Município: Barra do Jacaré - PR

Discriminação dos serviços:
SHOW EM PRAÇA PUBLICA COM A BANDA CAFE SOCIETY NO DIA24 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

Valor Total da NFS-e	R\$ 78.000,00
----------------------	---------------

Código de Tributação 120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Serviços R\$ 78.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$78.000,00
Alíquota ISS 3,35%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 2.613,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 75.387,00	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Barra do Jacaré-PR	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

		Código de Verificação RSJMTQCLS
--	--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAFE SOCIETY LTDA
CNPJ: 12.740.348/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:00 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **029F.BD30.5A5D.0D53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035650614-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.740.348/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 13414/2025

Certificamos, conforme requerido por **CAFE SOCIETY LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.740.348/0001-02**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CAFE SOCIETY LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **12.740.348/0001-02**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **15/01/2025**

Válida até: **16/03/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **4983E11A123329B535599F36BB51981A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAFE SOCIETY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.740.348/0001-02

Certidão nº: 88633165/2024

Expedição: 26/12/2024, às 09:28:22

Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAFE SOCIETY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.740.348/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.740.348/0001-02
Razão Social: CAFE SOCIETY ME
Endereço: AV SAO PAULO 172 SALA 623 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020407531781669150

Informação obtida em 12/02/2025 10:20:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

CAFÉ SOCIETY LTDA-ME, CNPJ/MF nº 12.740.348/0001-02, situada na Av. São Paulo, 172, Cep: 87.013-040, Zona I, Maringá-PR, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maringá-PR, 16 de Janeiro de/2024.

CHRISTOFER LEONAN
PANICIO:0577897691
7

Assinado de forma digital por
CHRISTOFER LEONAN
PANICIO:05778976917
Dados: 2025.01.20 15:19:32
-03'00'

Representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa CAFÉ SOCIETY LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.740.348/0001-02 por intermédio de seu representante legal o Sr. Christofer Leonan Panicio, portador da Carteira de Identidade nº 8.572.220-4 e do CPF/MF nº 057.789.769-17, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá - PR, 16 de Janeiro de 2024.

CHRISTOFER LEONAN
PANICIO:0577897691
7

Assinado de forma digital por
CHRISTOFER LEONAN
PANICIO:05778976917
Dados: 2025.01.20 15:19:32
-03'00'

Representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA				Página 1 / 2			
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 13/02/2025		Nº 16358/2025			
A LICITAR				Diretoria de Orçamento VISTO			
Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura Unid. Orçamentária: 14.010. Gabinete do Secretário de Cultura Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0004 CULTURA PRESENTE Projeto/Atividade: 2106 Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA SubDesdobramento: 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Centro de Custo: 253 - SEMUC - Secretaria Municipal de Cultura Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 0405 - Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:				Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data			
Orçado Atual R\$ 1.658.072,00		Saldo Anterior R\$ 1.388.641,51		Valor Solicitado R\$ 52.000,00			
				Saldo a Solicitar R\$ 1.336.641,51			
Prazo de Execução/Entrega: Imediato. O evento acontecerá entre os dias 01/03 a 02/03 de 2025 Local de Entrega: Vila Olímpica de Maringá. Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 07 - Maringá - PR, 87020-025. Forma de Pagamento: Parcela Única.O pagamento será realizado em até 20 dias após a prestação do serviço, mediante envio de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente. Justificativa: Valor referente à contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa CAFÉ SOCIETY LTDA, visando a realização de uma prestação de serviços visando realizar apresentações musicais do grupo mucional CAFÉ SOCIETY no evento CARNAVAL MARINGÁ 2025, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos da Secretaria de Cultura, informo que há a previsão orçamentária para a execução desta despesa.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	1,00	52.000,0000	52.000,00
Total:							52.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 2 / 2

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 13/02/2025

Nº 16358/2025

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 13/02/2025
Letícia Stortte Garcia
Auxiliar Administrativo - SEMUC - Matrícula: 35651

Etapa: Conferência pela Secretaria - 14/02/2025
Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo - Matrícula: 36698

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 14/02/2025
Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário Municipal de Cultura - Matrícula: 75170

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 17/02/2025
Claudia Michelli França
Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 -
Matrícula: 20855

Etapa: Rejeitado - 18/02/2025
Carlos Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 18/02/2025
Letícia Stortte Garcia
Auxiliar Administrativo - SEMUC - Matrícula: 35651

Etapa: Conferência pela Secretaria - 18/02/2025
Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo - Matrícula: 36698

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 19/02/2025
Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário Municipal de Cultura - Matrícula: 75170

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 20/02/2025
Claudia Michelli França
Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 -
Matrícula: 20855

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 20/02/2025
Carlos Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.14.00022894/2025.52

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Inexigibilidade de Licitação.

Valor Estimado: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

Finalidade: Apresentação Musical – Dois dias de Shows da Banda Café Society, atendendo ao evento Carnaval Maringá 2025.

Maringá-PR, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 21/02/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5544849** e o código CRC **BD5E0C7D**.

Referência: Processo nº 01.14.00022894/2025.52

SEI nº 5544849



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00022894/2025.52 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 21/02/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5545189** e o código CRC **56A47BD4**.

Referência: Processo nº 01.14.00022894/2025.52

SEI nº 5545189



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00022894/2025.52

À NLC

Prezados,

Segue processo para emissão de parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo (a)**, em 21/02/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5545426** e o código CRC **1A529CC8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 155/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.14.00022894/2025.52

INTERESSADO: Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural

ASSUNTO: Contratação Direta – Inexigibilidade, Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo encaminhado para análise e parecer desta Procuradoria, referente à contratação da empresa Cafe Society Ltda., visando a realização de uma apresentação musical com o grupo Cafe Society, a ser realizada nos dias 01 e 02 de março do corrente ano, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2025, a ser realizado na Vila Olímpica de Maringá, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

Eis o breve relatório. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

Sabe-se que a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública realizar contratação através de procedimento licitatório.

Entretanto, o legislador estabeleceu exceção a obrigação de licitar, em especial, quando ocorrer a hipótese de inexigibilidade, nos termos estabelecidos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, devido à existência de um pressuposto fundamental, que é a **inviabilidade de competição**, de maneira, que não se faz possível, encontrar algo de igual semelhança, ou de qualidade idêntica, porque refere-se à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No caso dos autos, verifica-se a contratação da empresa Cafe Society Ltda., visando a realização de uma apresentação musical com o grupo Cafe Society, a ser realizada nos dias 01 e 02 de março do corrente ano, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2025, a ser realizado na Vila Olímpica de Maringá. conforme previsto nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, a **escolha é largamente discricionária, de modo que cabe à autoridade competente o atendimento aos princípios constitucionais atinentes à escolha, e assim,** no que se refere a existência de inviabilidade de competição para a contratação da empresa especializada para apresentação é indiscutível.

Em suma: tem-se certo que a lei permite a contratação de artistas como pretende a Secretaria, **não cabendo a este órgão jurídico analisar se este é consagrado pela crítica, tendo em vista lhe faltar conhecimentos técnicos para tanto. No entanto, não consta nos autos releases e matérias/criticas da pretensa contratada.**

Ademais, conforme consta no item 11.1 do Termo de Referência (5475625), o valor global da contratação foi definido em R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais, visando a contratação da empresa Cafe Society Ltda, visando a realização de uma apresentação musical com o grupo Cafe Society, a ser realizada nos dias 01 e 02 de março do corrente ano, dentro da programação do evento Carnaval Maringá 2025.

Verifica-se que o valor pago por outras contratações em outros municípios e eventos foi demonstrado, e comprovado com a juntada de recibo de serviços anteriores, notas fiscais (5476262, 5476297, 5476378, 5476426). Encontra-se, portanto, dentro do preço de contratações semelhantes.

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No caso **consta dos autos** a dotação orçamentária, no item 12.2, do termo de Referência (5475625), constando nos autos a devida solicitação de despesas (5544783).

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, bem como a publicação no adequado tempo, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

A justificativa da contratação, consta no item 2.5 respectivamente, do Termo de Referência (5366701), aparentemente se destinam ao atendimento de tal requisito, para contratação. Neste ponto, orientamos que se constem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8.666/93. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (5476697), Estadual (5476668) Federal (5476636), Trabalhista (5476713) e a Certidão de regularidade do FGTS (5476779).

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, esta Procuradoria opina pela viabilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput, da Lei n.º 14.133/21, cabendo porém observar a atualização das certidões de habilitação fiscal e trabalhista.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer.

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 155 /2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 21/02/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 24/02/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5551165** e o código CRC **663B3F7A**.

TBA0I87	276910W000214554	30/01/2025	74550
TBC2A24	276910W000214488	30/01/2025	74550
TBX5E50	276910Y001828778	31/01/2025	74550
TCF9D48	276910Y001827968	30/01/2025	74550
TIT6A25	276910W000214486	30/01/2025	74550
TIX8H70	276910Y001829628	01/02/2025	74550
TIX8H70	276910Y001829581	01/02/2025	74550
TIX8H70	276910Y001829764	01/02/2025	74550
TIX8H70	276910Y001826928	29/01/2025	74550
TIX8H70	276910Y001828811	31/01/2025	74550
TIX8H70	276910Y001828010	30/01/2025	74550
TJM2I70	276910Y001827600	30/01/2025	74550
TLK7H73	276910Y001828541	31/01/2025	74550
TLT9J49	276910W000214674	31/01/2025	74550

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 004/2025 - SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto Nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Nomear para **Fiscal** Antonio Paulo Joaquim de Almeida - Matrícula Nº 15575 – Agente de Serviços Gerais, R.G. Nº 7.205.758-9 e C.P.F. Nº 011.709.188-08 e para **Suplente** Diego Aparecido Mackerte, Matrícula Nº 31980 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 10.381.203-8 e C.P.F. Nº 080.242.549-64 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

Objeto	Processo Licitatório Concorrência Nº	Contrato Nº	Vigência
Contratação de empresa para prestação de serviços de manejo arbóreo, compreendendo os serviços de remoção, destoca, recolhimento de árvores tombadas, tomografia sônica arbórea com entrega de laudo ambiental e prestação de serviços de compostagem de resíduos arbóreos, conforme especificações e quantidades relacionadas no Edital. Os serviços serão executados em passeios públicos, praças, parques, canteiros, ruas e avenidas do município de Maringá e dos distritos de Iguatemi e Floriano, por solicitação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.	1997/2022	344/2023	05/04/2023 À 04/04/2025

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 11 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio, Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 12/02/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5464730** e o código CRC **6A51BBD3**.



SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 06/2025 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º do DECRETO MUNICIPAL 028/2025, de 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00125381/2024.25, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00135249/2024.48,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 36698, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.657.824-5, inscrito no CPF sob o nº 066.657.899-00, para exercer a fiscalização como titular; e a servidora Jaqueline Custódio, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 34222, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.693.127-1, inscrita no CPF sob o nº 057.072.969-64, para exercer a fiscalização como suplente, referente ao Processo nº 01.14.00125381/2024.25 - **PROJETOS CONTINUADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 261/2024**, e Processo nº 01.14.00125381/2024.25 - **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO 258/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 11/02/2025, às 05:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5461035** e o código CRC **D187951F**.

PORTARIA Nº 07/2025 - SECSEMUC

A **Secretaria de Cultura do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00024576/2025.34,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para nomeação de fiscal, gestor e equipe de apoio referente às contratações por inexigibilidade da Diretoria de Eventos e Formação Cultural para o corrente ano:

Gestor e fiscais da execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Jefferson Domingos de Oliveira	Felipe Botion Neri	Augusto Cesar de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matricula	40083	40585	44013
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GPHC	DEAFC	DEAFC
Telefone/Ramal	3218-6121	3218-6149	3218 -6123

Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Leiane Yasmin Bravin	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins
Cargo	Gerente de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75436	34222	43483
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEAFC	GAFSEMUC	GAFSEMUC
Telefone/Ramal	3218-6131	3218-6138	3218-6130

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 17/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5496220** e o código CRC **EFD3F8EC**.

Referência: Processo nº 01.14.00024576/2025.34

SEI nº 5496220

Equipe de apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Augusto Cesar de Oliveira	Alessandra Corsato Hoffmann	Edson Luiz Pereira
Cargo	Agente Administrativo	Arquiteta e Urbanista	Gerente de Patrimônio
Matrícula	44013	36901	75281
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEAFC	GPHC	GPHC
Telefone/Ramal	3218-6123	3218-6120	3218-6120

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 17/02/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5498586** e o código CRC **61B4212E**.

Referência: Processo nº 01.14.00024817/2025.26

SEI nº 5498586

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2025
PROCESSO N. 05/2025-CMM
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 13/2025

AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento eletrônico denominado “relógio eletrônico de ponto”, e DETERMINO a contratação direta da empresa BHS MARINGÁ TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.169.037/0001-49, com proposta no valor global de **R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em geral).

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, obtido a partir de pesquisa de preços em outras licitações realizadas pela administração pública.

A fim de receber propostas de eventuais interessados, foi publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Câmara o **Aviso de Contratação n. 02/2025**, sendo recebidas duas propostas de preços das empresas BHS MARINGÁ EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 46.169.037/0001-49) e ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ 45.502.808/0001-05).

Após a análise das propostas recebidas, restou classificada em primeiro lugar, por ter apresentado o melhor preço para a contratação, a empresa BHS MARINGÁ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.169.037/0001-49, com proposta no valor global de **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.

A partir da análise dos preços obtidos, verificou-se que o menor orçamento coletado está abaixo do limite de valor autorizado para adoção de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), já atualizado conforme [Decreto n. 12.343/2024](#). Portanto, no presente caso, a contratação direta por Dispensa de Licitação atende ao requisito da lei.

Dessa forma, a contratação direta pelo menor orçamento apresentado trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Ademais, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente em razão da celeridade do procedimento.

Verifica-se, ainda, que neste ano de 2025 não foi realizada nenhuma contratação relativa ao mesmo mercado fornecedor, qual seja, de fornecimento de relógio de registro de ponto.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de um Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa desproporcionais à contratação do objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prestigia-se o princípio da economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Presidente em Exercício**, em 17/02/2025, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0374314** e o código CRC **230E3082**.

25.0.00001082-3

0374314v7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00022894/2025.52

À DLIC,

Após parecer favorável da Procuradoria Geral - PROGE, por meio do Parecer Jurídico: Parecer nº 155 (5551165) e, sem nenhum apontamento contrário ou questão a ser sanada por esta secretaria, requeremos o prosseguimento do processo para que seja finalizada a contratação, com a ciência da autoridade competente. Segue anexo ao processo, a portaria 07/2025 no qual designa fiscal, suplente, gestor e equipe de apoio referente aos processos de inexigibilidade feitos pela SEMUC no decorrer do corrente ano, conforme informado no processo 01.14.00022894/2025.52.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 24/02/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5551489** e o código CRC **4820EF5E**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Christofer Leonan Panicio, Usuário Externo**, em 24/02/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5551508** e o código CRC **9B5163E7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Finalidade: Apresentação Musical – Dois dias de Shows da Banda Café Society, atendendo ao evento Carnaval Maringá 2025.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 24/02/2025, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5562529** e o código CRC **D68984E1**.

Referência: Processo nº 01.14.00022894/2025.52

SEI nº 5562529



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.14.00022894/2025.52 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 25/02/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5567591** e o código CRC **30F155C1**.

Referência: Processo nº 01.14.00022894/2025.52

SEI nº 5567591



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Processo nº 01.14.00022894/2025.52

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 155 (5551165)**, a contratação de **CAFE SOCIETY LTDA**, CNPJ nº. 12.740.348/0001-02, com sede na Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimarães, nº. 222 - Casa A, Jardim Paris III, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), para realização de apresentações musicais no evento CARNAVAL MARINGÁ 2025, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00022894/2025.52**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 26/02/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 26/02/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5575972** e o código CRC **546D4801**.

Referência: Processo nº 01.14.00022894/2025.52

SEI nº 5575972



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00022894/2025.52

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 26/02/2025 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 021 (5575972).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 26/02/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5579920** e o código CRC **E5DE3B18**.

Referência: Processo nº 01.14.00022894/2025.52

SEI nº 5579920

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Processo nº 01.14.00022894/2025.52

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 155 (5551165)**, a contratação de **CAFE SOCIETY LTDA**, CNPJ nº. 12.740.348/0001-02, com sede na Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimarães, nº. 222 - Casa A, Jardim Paris III, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), para realização de apresentações musicais no evento **CARNAVAL MARINGÁ 2025**, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00022894/2025.52**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 26/02/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 26/02/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5575972** e o código CRC **546D4801**.

Referência: Processo nº 01.14.00022894/2025.52

SEI nº 5575972

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.00048022/2024.44

HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 109/2024-PM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 109/2024-PM – PROCESSO Nº. 01.08.00048022/2024.44-PM** – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES e SANEANTES HOSPITALARES**, sendo: **ÁLCOOL ETÍLICO 70% HOSPITALAR, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VASELINA SÓLIDA**, entre outros, por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, na forma a seguir exposta:

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 11.145.401/0001-56

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	17	274156	300	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para utilização em Autoclave a Paraformaldeído, em forma de bobina, medindo 30 cm de largura x 100 metros de comprimento. Bordas termosseladas em sistema triplo com mínimo de 12 mm e indicador químico para esterilização por Paraformaldeído em toda extensão. Deve permitir a abertura uniforme, não esfacelando ou apresentando rasgos irregulares, contaminando o conteúdo do pacote. Composição mínima: papel grau cirúrgico com 60 gramas por m² e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico de 4 camadas. Apresentar Certificações: Laudo de Eficiência de Filtração Viral (VFE), Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE), Laudo de Citotoxicidade.	HARBO	R\$ 117,18	R\$ 35.154,00
							Total:	35.154,00

Adjudico e homologo o presente Pregão, Conforme classificação do Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 24/02/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5560499** e o código CRC **42C8B7C6**.

Referência: Processo nº 01.08.00048022/2024.44

SEI nº 5560499

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00138429/2024.60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2025 - PE Nº. 264/2024-PM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025-PM**, lavrada em 14 de fevereiro de 2025, **com validade até 13 de fevereiro de 2026**, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2024-PM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 01.08.00138429/2024.60-PM**, realizado em 28/11/2024 para a “**Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, sendo: **Bolsa de pressurização reutilizável, Sonda uretral, Sistema fechado para aspiração**, entre outros por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da **Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**”, notifica conforme segue:

Anexo Diário Oficial 4540 (5585862)

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o(s) vencedor(es) promova(m) a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o(s) mesmo(s) deixou(aram) de providenciar a respectiva assinatura.

Notifica-se, nesta oportunidade, **para que imediatamente efetue(m) e/ou regularize(m) o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI** (link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, com envio imediato à Administração dos dados - e e-mail - do responsável legal cadastrado, para fins de disponibilização da Ata), **vindo a assinar a Ata de Registro de Preços através do SEI** no prazo limite de até **3 dias úteis** (art. 165, I, “e”, L. 14.133/21) a contar do envio desta Notificação.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual ensejará a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem as obrigações em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (art. 90, §2.º), ou, subsidiariamente, nos termos do §4.º.

- **BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** - CNPJ nº 31.282.018/0001-57;
- **DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** - CNPJ nº 18.255.796/0001-99.

Maringá, 24 de fevereiro de 2.025.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 24/02/2025, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5555952** e o código CRC **FAB69EFB**.

Referência: Processo nº 01.08.00138429/2024.60

SEI nº 5555952

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO I ADITIVO À ATA DE RP Nº 158/2024-PM - PE Nº 85/2024-PM PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.08.00030993/2024.47

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e atendendo ao pedido formulado pela empresa **DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA.** - CNPJ nº **27.914.706/0001-15**, através do **Protocolo nº. 01.05.00023448/2025.24-PM** de 12/02/2025, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado dos LOTES nº 09, 10 e 11, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2024-PM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.08.00030993/2024.47-PM**, realizado em 03/06/2024 para “**Aquisição de materiais/insumos laboratoriais visando o abastecimento dos laboratórios de análises clínicas do município**, por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, por solicitação da **Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**” e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2024-PM**, lavrada em 03 de junho de 2024, com validade até 02 de junho de 2025, foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS** conforme documentos que instruem o **Processo nº 01.05.00023448/2025.24-PM**.

Fornecedor: **DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA.**, inscrita(a) no CNPJ sob nº. 27.914.706/0001-15, com sede na cidade de Içara/SC, à Rodovia SC 445, nº 1084, Presidente Vargas, CEP 88.820-000, fone/fax (48) 3045-5746/(48) 99604-7462, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
9	1	89286	UND	Vácuo de hemograma.	FIRSTLAB	INJEX
10	1	3614	UND	Tubo coleta a vácuo com citrato de sódio 3,2% - 2 ml para TAP e KP.TT.	VACUPLAST	INJEX
11	1	4615	UND	Tubo para coleta de sangue a vácuo (soro ativador de coag. gel 3,5 ml), medindo 13x75.	FIRSTLAB	INJEX

Maringá, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 20/02/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5542450** e o código CRC **15A89649**.

Referência: Processo nº 01.08.00030993/2024.47

SEI nº 5542450

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00112656/2023.21

V TERMO DE APOSTILAMENTO PE Nº 329/2023-PM - TROCA DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 329/2023**, conforme **Processo SEI nº 01.30.00021131/2025.51-PM** de 18/02/2025.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Thiago Leite Soares Karigoy**, Soldado QPM 2-0 e Suplente **Fabiana Araújo Figueira**, Soldado/Aprovisionador B-4, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVENBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO

7775 / 2025

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 26/02/2025

Página 1 / 1

Credor: 4512700 - CAFE SOCIETY LTDA
Endereço: Comercial: Rua Pioneiro Antonio Clareth Guimaraes, 222 - Casa A - C.E.P. 87083510 - Maringá - PR
C.N.P.J.: 12.740.348/0001-02 **Insc. Est.:** ISENT0
Tel.Com.:(00)0000-0000 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(44)99181-8000
Banco: Ag.: Conta:

Orgão: 14. Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Cultura
Função: 13. Cultura
SubFunção: 392. Difusão Cultural
Programa: 0004. CULTURA PRESENTE
Projeto/Atividade: 2106. Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos cultu
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Subdesdobramento: 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1469
Contrapartida: Não **Convênio N°:**/

Nº SEI : 01.14.00022894/2025.52
Nº Solicitação: 16358 / 2025
Número da NAD: 21484/ 2025
Modalidade: Proc. Inexigibilidade
Nº Licitação: 21/2025
Data Licitação: 26/02/2025
Data Pub. Licit.: 27/02/2025
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial
1.733.677,00

Saldo Anterior
1.351.799,51

Valor
52.000,00

Saldo Atual
1.299.799,51

JUSTIFICATIVA: Valor referente à contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa CAFÉ SOCIETY LTDA, visando a realização de uma prestação de serviços visando realizar apresentações musicais do grupo mucional CAFÉ SOCIETY no evento CARNAVAL MARINGÁ 2025, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos da Secretaria de Cultura, informo que há a previsão orçamentária para a execução desta despesa.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato. O evento acontecerá entre os dias 01/03 a 02/03 de 2025

LOCAL DE ENTREGA: Vila Olímpica de Maringá.
Av. Duque de Caxias, 1368 - Zona 07 - Maringá - PR, 87020-025.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única.O pagamento será realizado em até 20 dias após a prestação do serviço, mediante envio de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	962	1.00	UND	Prestação de serviços		52.000,000	52.000,000

Total Retenções:

Total Liq. Empenho:

52.000,00

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : cinquenta e dois mil reais

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, Secretário Municipal de Cultura, com matrícula número 75170.

Data de Envio:

27/02/2025 16:23:35

De:

PMM/Núcleo Financeiro da SEMUC <semuc_pagamentos@maringa.pr.gov.br>

Para:

vikneventos@gmail.com

Assunto:

Nota de Empenho 7775-2025

Mensagem:

Caro parceiro.

Segue Nota de Empenho 7771 /2025 - LIGAÇÕES ELÉTRICAS

sEGUE gue também em anexo orientações sobre IRRF para emissão da Nota Fiscal.

A conta bancária cadastrada para o pagamento deve estar no nome do credor, conforme Nota de Empenho e deve ser informada na nota fiscal.

Para acompanhamento de pagamento, segue link:

<http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/agenda-previsao-pagamento>

Núcleo Financeiro.

Anexos:

7775-2025 - CAFÉ SOCIETY LTDA.pdf

decreto_retenção_ir.pdf

Nota_de_Empenho_5593075_7775_2025___CAFE_SOCIETY_LTDA.pdf